

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) DELVANY GUEDES TORRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.***.501-00, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 5757, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por um lote urbano situado na Rua 08.A, Quadra 25.D, Lote nº 07, Setor Bela Vista, antiga Nova Cidade III, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundo, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 08.A; fundo com lote do Setor Centro; lado direito com o Lote 06 da mesma quadra; e lado esquerdo com o Lote 08 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 25D, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 420,43 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados) e um perímetro de 94,97 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.159,2416 NY: 8.713.422,8803), no rumo de 27°48'47" NW com uma distância de 11,75 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.153,7592 NY: 8.713.433,2728), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 65°23'07" NE com uma distância de 33,73 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.184,4218 NY: 8.713.447,3208), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 65°23'19" NE com uma distância de 1,19 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.185,5024 NY: 8.713.447,8158), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no rumo de 34°00'24" SE com uma distância de 2,60 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.186,9589 NY: 8.713.445,6570), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no rumo de 34°00'17" SE com uma distância de 9,47 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.192,2550 NY: 8.713.437,8066), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no rumo de 65°40'15" SW com uma distância de 36,23 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.159,2416 NY: 8.713.422,8803), confrontando com Lote 08.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c8578e-10112025120936**